



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pça Nossa Senhora da Salette, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10744294 - G2V-A

SEI!TJPR Nº 0038412-84.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10744294

Membros Cooperantes: Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais; Corregedoria-Geral da Justiça; Juízo da Comarca de Dois Vizinhos; Unidades de origem dos juízes leigos designados (Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Rolândia; Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Manguaçu; Juizado Especial Cível e Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba; 7º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e Juizado Especial Cível e Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba).

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução no 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n. 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art.5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

CONSIDERANDO o contido no SEI 0070693-98.2021.8.16.6000, que trata do monitoramento de processos conclusos com juízes leigos para apresentação de projeto de sentença.

CONSIDERANDO a necessária mobilização e aproveitamento das estruturas do Poder Judiciário para atuação eficiente na Semana Nacional da Conciliação.

Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, atuam os juízos signatários em cooperação, praticando este ato em conjunto.

ABRANGÊNCIA DA CONCERTAÇÃO

Este ato concertado objetiva disciplinar a cooperação judiciária envolvendo processos elegíveis à elaboração de projetos de sentença por juízes leigos, no âmbito dos Juizados Especiais, que

estejam tramitando na Comarca de Dois Vizinhos.

OBJETO DA COOPERAÇÃO

O objeto da cooperação consistirá na designação de juízes leigos de unidades que estão sem acúmulo de projetos de sentença e que foram selecionados em edital público para colaborar na elaboração de projetos de sentença em 100 processos selecionados do Juizado Especial da Comarca de Dois Vizinhos, todos para julgamento antecipado.

A Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais disponibilizará atos remunerados para aqueles juízes leigos, a partir do reforço do número de atos nas unidades de origem de cada um deles.

DURAÇÃO

A cooperação exaure-se na prática dos projetos de sentença nos processos selecionados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Juntem-se cópias assinadas deste ato concertado aos autos de todos os processos por ele abrangidos.

Anexem-se a este instrumento as autorizações firmadas pelos Juízos de origem dos Juízes leigos, o que servirá como adesão a este instrumento

Curitiba, 30 de julho de 2024.

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Corregedoria-Geral da Justiça

Juízo da Comarca de Dois Vizinhos



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Prazeres, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 30/07/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Mussi Correa, Corregedor-Geral da Justiça**, em 30/07/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Micheli Franzoni, Juiz de Direito de Comarca de Entrância Intermediária**, em 31/07/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10744294** e o código CRC **42D3FEA6**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

EXTRATO Nº 10818138 - SG-SCI-CCC-DCOE

SEI!TJPR Nº 0038412-84.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10818138

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS**

Protocolo nº0038412-84.2024.8.16.6000

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10744294 - G2V-A

Convenientes: A SUPERVISÃO-GERAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, a CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA e o JUÍZO DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS

Objeto: O objeto da cooperação consistirá na designação de juízes leigos de unidades que estão sem acúmulo de projetos de sentença e que foram selecionados em edital público para colaborar na elaboração de projetos de sentença em 100 processos selecionados do Juizado Especial da Comarca de Pontal do Paraná, todos para julgamento antecipado.

Vigência: A cooperação exaure-se na prática dos projetos de sentença nos processos selecionados.

Curitiba, 14/08/2024.

Des. FERNANDO ANTONIO PRAZERES

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Des. HAMILTON MUSSI CORREA

Corregedoria-Geral da Justiça

Drª MICHELI FRANZONI

Juízo da Comarca de Dois Vizinhos



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES**, **Chefe da Divisão de Convênios e Ocupação de Espaços**, em 14/08/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10818138** e o código CRC **53D2E31D**.

0038412-84.2024.8.16.6000

10818138v2